



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1970

ASSUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/80

INICIATIVA:

MESSA DA CÂMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO:

DISTÓR SOBRE SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES
VEREADORES E DA CÂMARA MUNICIPAL.

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de março do ano de
mil novecentos e setenta e oitenta, autúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/80.-

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR 12 VOTOS
Sala das Sessões, 17/03/1980
(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Senhores Vereadores, de acordo com a Resolução nº 327, de 28 de janeiro do corrente ano de 1980, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, combinada com a Lei Complementar nº 38/79.

Art. 2º - O Vereador terá direito a 25% (vinte e cinco por cento) de cada parcela que compõe os subsídios dos Senhores Deputados Estaduais, exceptuando-se a correspondente a "Ajuda de Custo".

§ Único - As parcelas correspondentes às Sessões Ordinárias (Variável) e Sessões Extraordinárias (Extraordinária) somente farão jus os Senhores Vereadores que efetivamente a elas comparecerem e delas participarem.

Art. 3º - A Mesa fica com autonomia para atualizar a presente matéria, tomando por base as Resoluções da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, obedecendo os critérios da Lei Complementar nº 38/79.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir desta data, com seus efeitos retroagindo a 1º (primeiro) de março de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1980.-

ILO COELHO
Presidente
Laurito Campos
Vice Presidente
Nicolau Dupes
Secretário

CM/cib.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 02/80.-

- VERBA DIÁRIA, VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DA OU
TRAS PROVIDÊNCIAS. //

- A Mesa da Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais, decreta a seguin-
te RESOLUÇÃO, aprovada na Sessão Ordinária de
17 de março de 1980.

Art. 1º - O Vereador, quando em viagem, devidamente autorizado pelo
Legislativo, a serviço do Município, ou interesse da Câma-
ra Municipal, fará jus à diária de Cr\$ 2.000,00 (dois mil
cruzeiros) dentro do Estado e Cr\$ 2.500,00 (dois mil e
quinhentos cruzeiros) para outros Estados, além das pas-
sagens.

§ Único - O benefício de que fala o "caput" deste artigo é estendido
aos demais funcionários da Câmara Municipal, a serviço do
Legislativo.

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara de Vereadores será paga, mensalmen-
te, desde que efetivamente em exercício, verba de represen-
tação no valor de 2/3 (dois terços) da que recebe o Che-
fe do Executivo Municipal, a qual não estará sujeita à
prestação de contas.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data da sua aprovação,
com seus efeitos retroagindo a 1º (primeiro) de janeiro de
1980, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1980.

ILDO GOMES
Presidente

LAURETO CARLOS
Vice Presidente

FRANCISCA ALVES
Secretário

DATA	NUMERO
17/03/80	002/80
DESTINO:	CODIGO:
Arequipa	RES-380/80